

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM
RADIOLOGIA E A EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA.**

CONTRATO Nº 01/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 183/2019

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que celebram entre si o CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 03.635.323/0001-40, com sede no SIBS Quadra 2, Conjunto A, Lote 03 , Bernardo Sayão - Núcleo Bandeirante - CEP: 71.736-201 - Brasília/DF, representado por seu Conselheiro-Presidente, TR. Luciano Guedes, técnico em radiologia, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.333.358 SSP/ES, CPF nº 088.122.547-99, residente e domiciliado Avenida Eldes Scherrer Souza, 2162, Bairro Iaranjeiras SALA 925 Montserrat Offices SERRA/ES, ora denominado **CONTRATANTE**; e AGÊNCIA AEROTUR LTDA, estabelecida à Rua Apodi, 583, Tirol, em Natal/RN, CEP 59.020-130, CNPJ no Ministério da Fazenda - sob o N.º 08.030.124/0001-21, Inscrição Municipal N.º 101.414-5, e-mail: adriano@aerotur.com.br; tatiana.martins@aerotur.com.br, por intermédio da sua representante legal, Maria Amélia Carvalho Gomes, empresária, brasileira, casada, portadora do RG Nº 364.876 SSP/RN, CPF Nº 596.681.804-53, residente e domiciliado na Rua Dionísio Filgueira, Nº 864, Aptº 201, CEP 59.014-020 – Petrópolis, Natal/RN, ora denominado **CONTRATADO**; resolvem celebrar o presente Contrato, resultante do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2019, historiado no Processo Administrativo nº 184/2019, na regra esculpida na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



Endereço: SIBS Quadra 2, Conjunto A, Lote 03, Bernardo Sayão - Núcleo Bandeirante CEP: 71.736-201 - Brasília - DF
Telefone: (61) 30516500 / 3326-9374 E-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço de natureza continuada de Agenciamento de Viagens e Serviços Correlatos, por intermédio de operadora de viagens ou agência de turismo, para agendamento de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, de quaisquer companhias aéreas, e serviços correlatos conforme a IN SLTI nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para deslocamentos do presidente, dos conselheiros, dos funcionários, dos convidados e demais colaboradores do CONTER a outras unidades da federação do país ou fora dele., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital Pregão Eletrônico nº 10/2019.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de 09/01/2020 e encerramento em 09/01/2021, podendo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTER e de acordo com a legislação em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo o valor unitário da prestação do serviço de agenciamento de viagens é de R\$ 0,000 (zero real).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos Orçamentários do CONTER, elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.001 – Passagens para o país.



Endereço: SIBS Quadra 2, Conjunto A, Lote 03, Bernardo Sayão - Núcleo Bandeirante CEP: 71.736-201 - Brasília - DF
Telefone: (61) 30516500 / 3326-9374 E-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (decimo) dia útil após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura, que deve conter o detalhamento dos serviços executados, depois de cumpridas as formalidades legais;

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal;

5.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia em Brasília/DF ou pelo endereço: conter@conter.gov.br;

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para ao CONTER.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação será reajustado a cada 12 (doze) meses com base na variação do IPC-A no caso de renovação do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Elizangela Cândida Soares - Assessora de Diretoria e pela Sra. Michelly Emi Kihara – Assistente Administrativo,



Endereço: SIBS Quadra 2, Conjunto A, Lote 03, Bernardo Sayão - Núcleo Bandeirante CEP: 71.736-201 - Brasília – DF
Telefone: (61) 30516500 / 3326-9374 E-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

especialmente designadas na forma estabelecida no Termo de Referência.

9.2. O acompanhamento e fiscalização de que trata este objeto serão exercidos no interesse exclusivo do CONTER e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da Licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Endereço: SIBS Quadra 2, Conjunto A, Lote 03, Bernardo Sayão - Núcleo Bandeirante CEP: 71.736-201 - Brasília - DF
Telefone: (61) 30516500 / 3326-9374 E-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

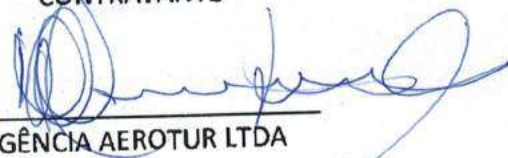
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 09 de janeiro de 2020.


CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER
LUCIANO GUEDES
CONTRATANTE


AGÊNCIA AEROTUR LTDA
MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES
CONTRATADA

